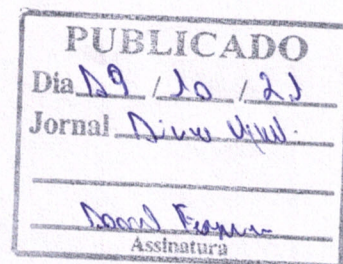




MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 15.403.041/0001-04



**PORTARIA Nº 1.244 - 15 DE OUTUBRO DE 2021.**

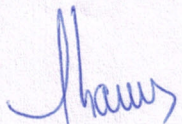
“Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor da Servidora Sra. **Terezinha Sutil Monteiro**, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, e da outras providências.”

**Thalles Henrique Tomazelli**, Prefeito Municipal de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das funções inerentes a seu cargo, com fulcro no artigo 82 da Lei Complementar nº 052/2011, e

**CONSIDERANDO** a existência da Certidão de Tempo de Contribuição Protocolo nº 23001060.1.00420/21-8, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS parte integrante da presente Portaria, expedida em 11 de Fevereiro de 2021;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Na conformidade dos artigos 147 a 151 da Lei Complementar nº 002/1991 Estatuto dos Servidores, autorizar a averbação do tempo de contribuição em favor da Servidora Sra. **Terezinha Sutil Monteiro, matrícula nº 716-1**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, APO-XV, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itaquiraí - MS – ITAQUI-PREV, o Tempo de Contribuição de 4.217 (quatro mil e duzentos e dezessete ) dias, correspondente a 11 anos, 6 meses e 22 dias, conforme descrito na pagina 2 da presente portaria:

  
**Thalles Henrique Tomazelli**  
PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

Pag. 2 Portaria n° 1.244/2021.

2

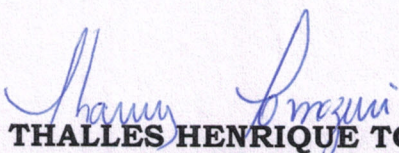
- I-** 1 ano e 11 meses, correspondente ao período de 01-01-1977 a 30-11-1978, prestados ao **empregador Exibidora e Programadora Cinematográfica LTDA**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.
- II-** 9 anos, 7 meses e 22 dias, correspondente ao período de 09-07-2002 a 29-02-2012, prestados ao **empregador Município de Itaquiraí-MS**, na função de **Auxiliar de Serviços Diversos**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

**Art. 2 °-** Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional da mencionada servidora.

**Art. 3 ° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquiraí MS, 15 de Outubro de 2021.**

  
**THALLES HENRIQUE TOMAZELLI**  
**Prefeito Municipal**